



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SMA-PE
PROCESSO Nº 001/2026/SMA-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO DE STATUS DOS EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL 24X7 E ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: SERVIÇOS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/04/2026 – 09H.00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22/04/2026 – 09H.10MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/04/2026 – 10H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 220.985,40 (duzentos e vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

A prefeitura Municipal de Paramoti, torna público a todos os interessados que, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, na Rua Santa Ana, nº 64, CEP 62736000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto municipal nº 01/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, /de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO DE STATUS DOS EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL 24X7 E ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Nota Explicativa (AGU):** A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento



ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O LICITANTE NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE NENHUMA SE IDENTIFICAR NA FICHA TÉCNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.13.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.21. Empresas brasileiras;

5.13.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.13.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.28. Será desclassificada a proposta que:

5.13.29. Contiver vícios insanáveis;

5.13.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.13.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.13.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.13.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



6.15 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, APÓS A LIBERAÇÃO DO PREGOEIRO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS CONVOCAÇÃO FEITA VIA CHAT PELO PREGOEIRO.

6.16 Habilitação Jurídica

Na forma prevista no Termo de Referência. – Anexo I

6.17 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

Na forma prevista no Termo de Referência. – Anexo I

6.18 Qualificação Técnica

Na forma prevista no Termo de Referência. – Anexo I

6.19 Qualificação Econômico-Financeira

Na forma prevista no Termo de Referência. – Anexo I



6.20 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.21 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.22 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.23 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.24 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.25 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.25.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.25.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7 DOS RECURSOS-

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 (Trinta) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.12.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.12.5 Fraudar a licitação

8.12.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.12.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.12.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 8.12.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.12.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.12.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.13.1 Advertência; Multa;
- 8.13.2 Impedimento de licitar e contratar e
- 8.13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.~~ Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de licitações do Estado.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I – Termo de Referência

10.24.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

10.24.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

10.24.4 ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Paramoti-CE, 01 de abril de 2026.


MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO I - TR



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO DE STATUS DOS EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL 24X7 E ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seus respectivos DFD, ETP e PROJETO.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

a) ITEM DO PCA: nº 5.34

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços será efetuada da seguinte forma:

- Presencial, na sede do município;
- Por e-mail, quando solicitada pelo gestor.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

3.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

3.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- b) Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- c) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.
- d) Cronograma de realização dos serviços: após dado início a execução do contrato, o contratado não poderá ser suspenso, mantendo ativo durante todos os dias.

4.2. Em relação ao fluxo operacional:

4.2.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na locação dos equipamentos, arcando com os seus custos operacionais de manutenção preventiva e corretiva para execução desta prestação de serviços.

4.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente Local e horário da prestação dos serviços.

4.2.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.3. A estimativa da quantidade de equipamento necessário para ter uma razoável visibilidade dos locais contemplados com o vídeo-monitoramento por câmeras, sendo assim os seguintes:

4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA	QUANTIDADE
1	CÂMERA SPEED DOME: IP, FULL, HD, 2MP, 25X, WDR INFRA 100MTS	8
Câmera speed dome IP 2MP Proteção IP66 contra chuva e sol Instalação em ambientes internos e externos Sensor de 1/3 "CMOS Codec H.264 Zoom Digital: 16X Zoom Ótico: 20x Foco: 4.7-94.0mm Gama Pan: 360 ° sem fim; Faixa de inclinação: -15 ° ~ 90 ° (Auto Flip) infravermelho 100 metros, POE e 12VDC.		
2	CÂMERA BULLET IP	16
Câmera IP com estrutura bullet, lente 3.6mm, resolução de 2 megapixels e vedação IP66, a câmera GSIP2M30TB pode ser utilizada em ambientes internos e externos com fácil instalação e configuração, possibilitando o monitoramento remoto em tempo real, através de seu tablet ou smartphone. Com infravermelho de 30 metros de alcance, a GSIP2M30TB garante a melhor imagem mesmo em ambientes sem iluminação, facilitando o reconhecimento de rostos e objetos. Também conta com proteção elétrica embutida, com suporte para até 4000 volts, evitando o risco de danos por picos de energia		
3	FONTE PARA SPEED DOME	16
4	FONTE 12V	32
Fonte de alimentação 12V Chaveadas, para tensão elétrica 110 ou 220V; TENSÃO DE entrada (input): ac 100-120v/200-220v, tensão de saída (output): 12 vdc ? 50ª potência: 600wac (total de watts)		



suportado pela fonte) tensão: 12v (ideal para produtos que utiliza tensão de funcionamento em 12vdc) temperatura de operação: -20c° a 40c° dimensões: 220 x 120 x 50mm índice de proteção: ip20		
5	REGUA DE ALIMENTAÇÃO 6 TOMADAS 10A	8
Produto Bivolt aceita 110V / 220V com 10ª; aceita plugs de 2 Pólos (2P) e 3 Polos (2P+T) novo padrão brasileiro. Aceita cabo PP e Philips: 0,75mm a 1,50mm.; Cor: Preto		
6	SWITCH 5 PORTAS GERENCIÁVEL	8
7	CAIXA HERMETICA	8
Caixa Hermética 32 x 17 x 7,5 CM; Tamanhos: Caixa PVC 32 x 17 x 7,5; Material: Termo-Plástico auto-extinguível; Norma NBR 6720.Grau de Proteção: IP 44 a IP 56; Trava para fechar a caixa sem elementos metálicos super prático. Resistente ao sol e água da chuva. Foto meramente ilustrativa'		
8	CABO PATCH CORDE	16
O cabo de rede patch cord CAT6E com plugue modulador RJ45; material PVC; conector de entrada RJ-45; conector de saída RJ-45; material condutor cobre.		
9	MESA CONTROLADORA PARA IPP/SPEED DOME JOYSTICK	1
Modo de controle Baseado em IP Painel LCD TFT Monitor LCD TFT de 7" com painel de toque Resolução: 800 x 480 Joystick Joystick de 4 eixos Entrada / saída de áudio Entrada de linha 1 canal, conector de 3,5 mm (2,0 Vp-p, 1 kohms) Saída de áudio 1 canal, conector de 3,5 mm (Linear, 560 ohms) Interface externa Interface de rede 1 Interface Ethernet 10M/100M/1000M Interface RS- 232 1 Interface RS-232 Interface RS-485 1 Interface RS-485 Interface USB 1, USB2.0 (para armazenamento dos dados e atualização do dispositivo)Generalidades		
10	SOFTWARE PARA LICENÇA GESTÃO DAS CAMERAS	1
Software de processamento onde integra diversos dispositivos de diferentes fabricantes como (DVRs, NVRs, Câmeras IP, módulos de automação e outros softwares) e também com os protocolos ONVIF (Open Network Video Interface Forum) e RTSP (Real Time Streaming Protocol) tudo em uma única plataforma. Onde grava, visualiza e transmite imagens. Analisa permite a leitura de analíticos embarcados nos dispositivos de CFTV e a criação de alertas e ações a partir de eventos e condições predefinidas. Alerta permite criar alertas e ações sobre eventos e condições predefinidas. Automatiza o recurso inteligente permite a configuração de regras (comandos, horários) para o controle de diferentes dispositivos, entre outras funcionalidades. Integração aberta que permite a atuação conjunta com outros softwares. Tudo em tempo REAL.		
11	MONITOR (TV) DE 50 POLEGADAS	1
MONITORES DE 50 POLEGADAS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE Tamanho da Tela: 50" Cor Preto Voltagem: 110V/220V Frequência de refrescamento: 60 Hz Tipo de tela: LED Resolução da tela: 1920 px x 1080 px Conexões do monitor HDMI, VGA Tecnologia da tela: VA Relação de aspecto: 16:9 Contraste: 3000:1 Brilho: 250 cd/m2 Tempo de resposta: 5 ms Base de Fixação na Parede.		
12	HD HARD DISK 04 TERAS (TB)	1
Capacidade: 4TB Interface: SATA 6.0Gb/s Cache: 256 MB.		
13	MESA PROJETADA PARA SISTEMA	1
Mesa com o tamanho onde os equipamentos possam ser utilizados, equipamentos que são: NVR, Mesa Controladora e demais equipamentos, onde deve existir uma gaveta com tranca. Cadeira tipo escritório acolchoada com rodinhas e regulagem de altura.		
14	CADEIRA PARA OPERADOR	1
15	NVR DE 32 CANAIS COM CAPACIDADE PARA 2HD'S INTERNOS	1
Formatos de video H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264. Entradas de câmera IP de até 8/16/32 canais.		



Capacidade de decodificação de até 2 canais a 8 MP / 8 canais a 1080p □ Largura de banda de entrada de até 80/160/256 Mbps. Profissional e Confiabilidade. A compressão H.265 + reduz efetivamente o espaço de armazenamento em até 75%. Design Dual-OS para garantir alta confiabilidade do sistema em execução adote a tecnologia de criptografia de fluxo sobre TLS, que fornece um serviço de transmissão de fluxo mais seguro

Saída de vídeo HD. Fornece saídas HDMI e VGA independentes: Saída de vídeo HDMI com resolução de até 4K. Armazenamento e reprodução: 4 interfaces SATA para conexão de HDD (até 8 TB de capacidade por HDD) Reprodução síncrona de 8/16 canais. Função Inteligente: Suporte a vários eventos VCA (Vídeo3 Content Analytics); Funções inteligentes de câmera especiais configuráveis, como detecção VCA (movimento, cruzamento de linha, intrusão, etc.), mapa de calor, ANPR e pessoas contando.

Acesso à rede e Ethernet: 2 interfaces Ethernet auto-adaptáveis de 10/100/1000 Mbps Hik-Connect para fácil gerenciamento de rede.

16	SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DE STATUS DE INFRAESTRUTURA DE TI	1
----	--	---

A solução a ser contratada deverá consistir em **plataforma de monitoramento de infraestrutura de TI em nível empresarial**, baseada em **software de código aberto**, capaz de realizar **monitoramento distribuído, centralizado e em tempo real**, abrangendo ambientes de pequeno, médio e grande porte.

A plataforma deverá permitir a **coleta, processamento, armazenamento e análise de métricas e estatísticas de desempenho** provenientes de **servidores físicos, máquinas virtuais, dispositivos de rede, aplicações, serviços e recursos de computação em nuvem**, com capacidade de **escala horizontal**, suportando o monitoramento simultâneo de **milhares de dispositivos e milhões de métricas**, sem degradação significativa de desempenho.

A solução deverá possibilitar a **visualização clara e estruturada das informações coletadas**, por meio de **painéis personalizáveis, gráficos dinâmicos, mapas de rede e relatórios**, permitindo o acompanhamento contínuo da **disponibilidade, desempenho e integridade dos ativos monitorados**.

Deverá oferecer **mecanismos de detecção automática de falhas, anomalias e degradação de desempenho**, com capacidade de **geração de alertas e notificações em tempo real**, por meio de diferentes canais, bem como permitir a **execução de ações automatizadas ou comandos remotos**, conforme regras previamente definidas.

A solução deverá ser compatível com **ambientes distribuídos**, suportando **arquiteturas descentralizadas**, inclusive com o uso de **componentes intermediários (proxies ou agentes)** para coleta e encaminhamento de dados em locais remotos, garantindo **alta disponibilidade, tolerância a falhas e otimização do tráfego de rede**.

Deverá contemplar **suporte ao monitoramento de dispositivos de Internet das Coisas (IoT)**, aplicações, serviços e recursos de nuvem, bem como possibilitar a **integração com diferentes tecnologias, protocolos e plataformas**, assegurando flexibilidade e aderência a diferentes cenários operacionais.

A solução deverá contribuir para a **melhoria da qualidade dos serviços de TI**, permitindo **resposta proativa a incidentes, redução de indisponibilidades, otimização de recursos e controle dos**



custos operacionais, sem prejuízo da confiabilidade, segurança e desempenho do ambiente monitorado.

4.5. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

- a) O Sistema de monitoramento a ser implantado deverá ser totalmente atual, desde a captação até o sistema de gravação, não devendo haver nenhum componente analógico no sistema, trazendo vantagens como possibilidade de utilização de câmeras de alta resolução, entradas e saídas digitais transportados via rede IP em um único cabo UTP, ganhando-se com isso flexibilidade e escalabilidade total.
- b) Entende-se como Sistema Digital de CFTV IP uma rede de vídeo transportada via protocolo IP, com gravação em servidor com Software de gerenciamento.
- c) A rede a ser implantada será composta por pontos de captação de imagens, em pontos estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação.
- d) Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação digital, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização de imagens em tempo real ou já gravadas.
- e) **Todas as câmeras previstas deverão ser do tipo PoE (Power Over Ethernet).**
- f) As imagens devem ser armazenadas localmente por **um período mínimo de 30 (trinta) dias.**
- g) As imagens gravadas serão armazenadas preferencialmente na sala do RACK ou em outro local de acesso restrito dentro da unidade.
- h) A empresa deverá providenciar a entrega dos prospectos, catálogos, datasheets, Folders, fornecidos pelos fabricantes de todos os itens propostos para confirmação de suas funcionalidades e especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, para análise do setor competente, durante o processo licitatório. Estes documentos devem vir em língua portuguesa ou ter indicações "ponto a ponto" dos requisitos mínimos deste Termo de Referência, caso esteja escrito em língua estrangeira, deverá esta acompanhado em tradução juramentada.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA

- a) Para fixação das câmeras podem ser utilizados qualquer local onde haja estruturas do município, desde que ofereça a melhor fixação e direcionamento do equipamento.
- b) A fim de se evitar interferência eletromagnética deverá haver separação física entre os encaminhamentos da rede elétrica e do cabeamento das câmeras.
- c) A rede de eletroduto do sistema deverá ser totalmente embutida, com nenhum tipo de conexão ou fiação exposta. Em caso de haver a necessidade de passagem de algum conduto pelo piso, o contratante deverá ser avisado, para avaliar a viabilidade da solução.
- d) Deverão ser utilizadas buchas e arruelas em liga metálica ou alumínio, quando da conexão de eletroduto às terminações em caixas e suportes diversos, na dimensão de acordo com a rede de eletroduto.

4.6. PONTOS SENSÍVEIS A SEREM COBERTOS PELO VIDEOMONITORAMENTO:

Nº	LOCAL
01	RUA ITAÉRCIO FEIJÓ



02	AV. JOAQUIM FARIAS
03	AV. HONORATO FEIJÓ
04	RUA GONÇALO SOARES
05	INÍCIO DA RUA JOAQUIM VIEIRA
06	FINAL DA RUA JOAQUIM VIEIRA
07	PRAÇA CENTRAL
08	AV. PERIMETRAL

4.6.1. O sistema que será instalado no (nome da central de monitoramento), de onde poderá ser monitorado e operado. Havendo total controle de direcionamento/posicionamento de câmeras e armazenamento de imagens.

4.7. DAS DIRETRIZES TÉCNICAS

- O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.
- Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.
- Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à efetiva execução do serviço.

4.8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

- O sistema de monitoramento é composto por equipamento de CFTV, bem como a sua infraestrutura física que os suporta, pois estes são, tecnicamente, indissociáveis já que os equipamentos de vigilância eletrônica não funcionariam sem a infraestrutura instalada, ou seja, são subsistemas dependentes.

Para fins desse documento, conceitua-se:

- Serviço de Implantação de Infraestrutura – Serviço no qual é instalada toda a infraestrutura física para implantação do sistema de câmeras, de encaminhamento (eletrodutos, eletrocalhas, perfílados, caixas de passagem, cabos UTP); de alimentação elétrica (quadros elétricos, disjuntores, aterramento, pontos, eletrocalhas, cabos etc), de terminações (tomadas de telecomunicações, conectores), que forneçam em plenitude subsídios para a correta transmissão dos sinais das câmeras.
- Sistema de Câmeras – Conjunto de câmeras, sistema de gerenciamento e armazenamento de software, hardwares, monitores, cabos, insumos e todos os componentes que permitam a correta visualização, armazenamento e tráfego das imagens captadas pelas câmeras de vigilância.

4.9. SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- Os serviços técnicos especializados compreendem os requisitos profissionais e técnicos necessários para:



- a) Disponibilização, instalação e configuração de câmeras, solução de alimentação elétrica e demais equipamentos e materiais descritos nesta especificação.
- b) Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema de Gerenciamento e Gravação de imagens.
- c) Disponibilização, instalação, e manutenção do cabeamento estruturado;
- d) Garantia e manutenção técnica das soluções.
- e) Finalizados os serviços de instalação, a empresa prestadora do serviço deverá entregar à Secretaria de Administração e Finanças, um relatório descrevendo todas as atividades (instalação e configuração) realizadas, bem como, um croqui, onde constará o traçado da rede e a posição de cada equipamento. Estes mesmos equipamentos podem ter alteração de layout conforme solicitação da Fiscalização, sendo assim, é necessário que ela trabalhe junto com a equipe da central de monitoramento, Gabinete do Prefeito.
- f) Os testes de aceitação e de manutenção em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:

Teste Mecânicos:

1. Inspeção Visual
2. Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (câmeras, monitores entre outros);
3. Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios;
4. Disposição das câmeras;
5. Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;
6. Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais;

Teste Elétrico:

1. Continuidade e isolamento dos cabos e fios de interligação;
2. Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.

Testes Operacionais e de sistema:

1. Verificação da nitidez das imagens;
2. Verificação se os posicionamentos das câmeras atendem a cobertura nas áreas de interesse;
3. Verificação da funcionalidade da programação dos Sistemas;
4. Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais para as redes/LAN;
5. Verificação do nível de sinal de saída da câmera e entrada nos monitores;
6. Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;
7. Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);
8. Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação;

Obs.: Toda ligação dos equipamentos às barras de aterramento, é de responsabilidade da Contratada e deverão obedecer aos requisitos específicos da NBR 5410.



Após a realização dos testes, caso sejam evidenciadas correções a serem realizadas, as mesmas deverão ser efetivadas, sem custos adicionais ao contratante, e o relatório de entrega deverá ser devidamente atualizado e submetido a uma nova análise pelo Gabinete do Prefeito.

4.10. SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO

- a) O serviço consistirá a disponibilização de equipamentos, com instalação, manutenção preventiva, corretiva e reposição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ordenação do serviço, a serem realizados nos logradouros públicos elencados neste termo.
- b) Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnicos devidamente habilitados e vinculados à empresa a ser contratada durante o período de vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante além daqueles constantes na proposta vencedora.
- c) Correrá por conta exclusiva da empresa a ser contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução do serviço, pela reiterada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- d) Será de responsabilidade da empresa a ser contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas, peças e insumos necessários à efetiva execução do serviço, salvo os pontos de internet.
- e) A Contratada deverá realizar Treinamento de servidores da Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa com atendimento via suporte ou presencial durante a execução do contrato.
- 5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

- 5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.16. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a nota fiscal, acompanhado de relatório de execução ou relatório devidamente atestado pelo setor competente, provando que o mesmo cumpriu o objeto.
- e) 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização técnica e administrativa, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4. A fiscalização técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.5. A fiscalização administrativa do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.6. A fiscalização setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 6.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, conforme o caso.
- 6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 6.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.28. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 6.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M - FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) **Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- 6.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 6.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (MENOR PREÇO POR LOTE).

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será indireto.

Exigências de habilitação

- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de apresentação de documentos.
- 7.9. É dever do interessado apresentar atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 7.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 7.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal/] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 7.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração.
- 7.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 7.32. Qualificação Econômico-Financeira
- 7.33. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.34. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.35. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
- 7.36. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 7.37. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.39. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

- 7.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade, em plena validade.
- 7.42. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 7.42.1. **(Engenheiro Eletricista): e**
- 7.42.2. **(Engenheiro/Tecnólogo em Rede de Computadores).**
- 7.43. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 7.44. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, registrado na respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.
- 7.44.1. **Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:**
- 7.44.2. **Prestação continuada de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento de status, consistente na instalação e locação de solução integrada de sistema de monitoramento, por meio da implantação de sistemas de gerenciamento de imagens, a qual foi composta por sistemas (hardwares e softwares) para visualização das imagens em tempo real com manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico operacional 24 horas, equipe de operadores e central de monitoramento 24 horas.**
- 7.42. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.



- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de apresentação dos documentos de habilitação deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho competente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

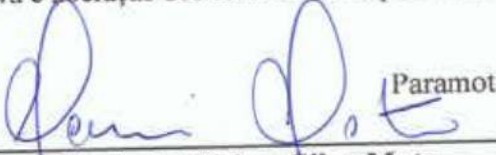
- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 220.985,40 (duzentos e vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na [Tabela Anexo], e a distribuição dos serviços está disponível no anexo deste Termo de Referência (Anexo I do Termo de Referência).
- 8.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.7. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação, sob o nº

ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
04.01	15000000	04.122.0021.2.008.0000 (Gestão Administrativa do Governo Municipal)	33.90.39.00

9.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Paramoti-CE, 10 de fevereiro de 2026.
Maria de Fátima Silva Mota
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA	QUANTIDADE

ANEXO I**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA	QUANT.	UND.	VAL. UNI.	VAL.TOT.
1	8 CÂMERA SPEED DOME: IP, FULL, HD, 2MP, 25X, WDR INFRA 100MTS	12	MÊS	5.388,83	64.665,96
Câmera speed dome IP 2MP Proteção IP66 contra chuva e sol Instalação em ambientes internos e externos Sensor de 1/3 "CMOS Codec H.264 Zoom Digital: 16X Zoom Ótico: 20x Foco: 4.7-94.0mm Gama Pan: 360 ° sem fim; Faixa de inclinação: -15 ° ~ 90 ° (Auto Flip) infravermelho 100 metros, POE e 12VDC.					
2	16 CÂMERA BULLET IP	12	MÊS	1.871,89	22.462,68
Câmera IP com estrutura bullet, lente 3.6mm, resolução de 2 megapixels e vedação IP66, a câmera GSIP2M30TB pode ser utilizada em ambientes internos e externos com fácil instalação e configuração, possibilitando o monitoramento remoto em tempo real, através de seu tablet ou smartphone. Com infravermelho de 30 metros de alcance, a SIP2M30TB garante a melhor imagem mesmo em ambientes sem iluminação, facilitando o reconhecimento de rostos e objetos. Também conta com proteção elétrica embutida, com suporte para até 4000 volts, evitando o risco de danos por picos de energia					
3	16 FONTE PARA SPEED DOME	12	MÊS	RS 660,66	RS 7.927,92
4	32 FONTE 12V	12	MÊS	RS 323,40	RS 3.880,80
Fonte de alimentação 12V Chaveadas, para tensão elétrica 110 ou 220V; TENSÃO DE entrada (input): ac 100-120v/200-220v, tensão de saída (output): 12 vdc ? 50ª potência: 600wac (total de watts suportado pela fonte) tensão: 12v (ideal para produtos que utiliza tensão de funcionamento em 12vdc) temperatura de operação: -20c° a 40c° dimensões: 220 x 120 x 50mm índice de proteção: ip20					
5	8 REGUA DE ALIMENTAÇÃO 6 TOMADAS 10A	12	MÊS	RS 159,67	RS 1.916,04
Produto Bivolt aceita 110V / 220V com 10ª; aceita plugs de 2 Pólos (2P) e 3 Polos (2P+T) novo padrão brasileiro. Aceita cabo PP e Philips: 0,75mm a 1,50mm.; Cor: Preto					
6	8 SWITCH 5 PORTAS GERENCIÁVEL	12	MÊS	RS 850,00	10.200,00
7	8 CAIXA HERMETICA	12	MÊS	RS 326,67	RS 3.920,04
Caixa Hermética 32 x 17 x 7,5 CM; Tamanhos: Caixa PVC 32 x 17 x 7,5; Material: Termo-Plástico auto-extinguível; Norma NBR 6720.Grau de Proteção: IP 44 a IP 56; Trava para fechar a caixa sem elementos metálicos super prático. Resistente ao sol e água da chuva. Foto meramente ilustrativa!					
	16 CABO PATCH CORDE	12	MÊS	RS 226,83	RS 2.721,96
O cabo de rede patch cord CAT6E com plugue modulador RJ45; material PVC; conector de entrada RJ-45; conector de saída RJ-45; material condutor cobre.					
9	1 MESA CONTROLADORA PARA IPP/SPEED DOME JOYSTICK	12	MÊS	RS 436,42	RS 5.237,04
Modo de controle Baseado em IP Painel LCD TFT Monitor LCD TFT de 7" com painel de toque Resolução: 800 x 480 Joystick Joystick de 4 eixos Entrada / saída de áudio Entrada de linha 1 canal, conector de 3,5 mm (2,0 Vp-p, 1 kohms) Saída de áudio 1 canal, conector de 3,5 mm (Linear, 560 ohms) Interface externa Interface de rede 1 Interface Ethernet 10M/100M/1000M Interface RS- 232 1 Interface RS-232 Interface RS-485 1 Interface RS-485 Interface USB 1, USB2.0 (para armazenamento dos dados e atualização do dispositivo)Generalidades					
10	1 SOFTWARE PARA LICENÇA GESTÃO DAS CAMERAS	12	MÊS	RS 2.266,67	RS 27.200,04
Software de processamento onde integra diversos dispositivos de diferentes fabricantes como (DVRs, NVRs, Câmeras IP, módulos de automação e outros softwares) e também com os protocolos ONVIF (Open Network Video Interface Forum) e RTSP (Real Time Streaming Protocol) tudo em uma única plataforma. Onde grava, visualiza e transmite imagens. Analisa permite a leitura de analíticos embarcados nos dispositivos de CFTV e a criação de alertas e ações a partir de eventos e condições predefinidas. Alerta permite criar alertas e ações sobre eventos e condições predefinidas. Automatiza o recurso inteligente permite a configuração de regras (comandos, horários) para o controle de diferentes					



dispositivos, entre outras funcionalidades. Integração aberta que permite a atuação conjunta com outros softwares. Tudo em tempo REAL.

11	1 MONITOR (TV) DE 50 POLEGADAS	12	MÊS	RS 177,33	RS 2.127,96
----	--------------------------------	----	-----	-----------	-------------

MONITORES DE 50 POLEGADAS COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE PAREDE

Tamanho da Tela: 50" Cor Preto Voltagem: 110V/220V Frequência de refrescamento: 60 Hz Tipo de tela: LED Resolução da tela: 1920 px x 1080 px Conexões do monitor HDMI, VGA Tecnologia da tela: VA Relação de aspecto: 16:9 Contraste: 3000:1 Brilho: 250 cd/m2 Tempo de resposta: 5 ms Base de Fixação na Parede.

12	1 HD HARD DISK 04 TERAS (TB)	12	MÊS	RS 549,52	RS 6.594,24
----	------------------------------	----	-----	-----------	-------------

Capacidade: 4TB Interface: SATA 6.0Gb/s Cache: 256 MB.

13	1 MESA PROJETADA PARA SISTEMA	12	MÊS	RS 327,81	RS 3.933,72
----	-------------------------------	----	-----	-----------	-------------

Mesa com o tamanho onde os equipamentos possam ser utilizados, equipamentos que são: NVR, Mesa Controladora e demais equipamentos, onde deve existir uma gaveta com tranca. Cadeira tipo escritório acolchoada com rodinhas e regulagem de altura.

14	1 CADEIRA PARA OPERADOR	12	MÊS	RS 221,67	RS 2.660,04
----	-------------------------	----	-----	-----------	-------------

5	1 NVR DE 32 CANAIS COM CAPACIDADE PARA 2HD'S INTERNOS	12	MÊS	RS 2.144,75	RS 25.737,00
---	---	----	-----	-------------	--------------

Formatos de vídeo H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264. Entradas de câmera IP de até 8/16/32 canais. Capacidade de decodificação de até 2 canais a 8 MP / 8 canais a 1080p || Largura de banda de entrada de até 80/160/256 Mbps. Profissional e Confiabilidade. A compressão H.265 + reduz efetivamente o espaço de armazenamento em até 75%. Design Dual-OS para garantir alta confiabilidade do sistema em execução adote a tecnologia de criptografia de fluxo sobre TLS, que fornece um serviço de transmissão de fluxo mais seguro

Saída de vídeo HD. Fornece saídas HDMI e VGA independentes: Saída de vídeo HDMI com resolução de até 4K. Armazenamento e reprodução: 4 interfaces SATA para conexão de HDD (até 8 TB de capacidade por HDD) Reprodução síncrona de 8/16 canais. Função Inteligente: Suporte a vários eventos VCA (Video3 Content Analytics); Funções inteligentes de câmera especiais configuráveis, como detecção VCA (movimento, cruzamento de linha, intrusão, etc.), mapa de calor, ANPR e pessoas contando.

Acesso à rede e Ethernet: 2 interfaces Ethernet auto-adaptáveis de 10/100/1000 Mbps Hik-Connect para fácil gerenciamento de rede.

16	1 SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DE STATUS DE INFRAESTRUTURA DE TI	12	MÊS	RS 2.483,33	RS 29.799,96
----	---	----	-----	-------------	--------------

A solução a ser contratada deverá consistir em **plataforma de monitoramento de infraestrutura de TI em nível empresarial**, baseada em **software de código aberto**, capaz de realizar **monitoramento distribuído, centralizado e em tempo real**, abrangendo ambientes de pequeno, médio e grande porte.

A plataforma deverá permitir a **coleta, processamento, armazenamento e análise de métricas e estatísticas de desempenho** provenientes de **servidores físicos, máquinas virtuais, dispositivos de rede, aplicações, serviços e recursos de computação em nuvem**, com capacidade de **escala horizontal**, suportando o monitoramento simultâneo de **milhares de dispositivos e milhões de métricas**, sem degradação significativa de desempenho.

A solução deverá possibilitar a **visualização clara e estruturada das informações coletadas**, por meio de **painéis personalizáveis, gráficos dinâmicos, mapas de rede e relatórios**, permitindo o acompanhamento contínuo da **disponibilidade, desempenho e integridade dos ativos monitorados**.

Deverá oferecer **mecanismos de detecção automática de falhas, anomalias e degradação de desempenho**, com capacidade de **geração de alertas e notificações em tempo real**, por meio de diferentes canais, bem como permitir a **execução de ações automatizadas ou comandos remotos**, conforme regras previamente definidas.

A solução deverá ser compatível com **ambientes distribuídos**, suportando **arquiteturas descentralizadas**, inclusive com o uso de **componentes intermediários (proxies ou agentes)** para coleta e encaminhamento de dados em locais



remotos, garantindo **alta disponibilidade, tolerância a falhas e otimização do tráfego de rede.**

Deverá contemplar **suporte ao monitoramento de dispositivos de Internet das Coisas (IoT), aplicações, serviços e recursos de nuvem**, bem como possibilitar a **integração com diferentes tecnologias, protocolos e plataformas**, assegurando flexibilidade e aderência a diferentes cenários operacionais.

A solução deverá contribuir para a **melhoria da qualidade dos serviços de TI**, permitindo **resposta proativa a incidentes, redução de indisponibilidades, otimização de recursos e controle dos custos operacionais**, sem prejuízo da confiabilidade, segurança e desempenho do ambiente monitorado.